

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 026/2023 – GP****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2022**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º Termo Aditivo Contrato nº 410/2022, celebrado com a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA**, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907430/2020**, prorrogando o prazo do Contrato em 120(cento e vinte) dias, a partir do dia 28 de abril de 2023.

Paty do Alferes, 28 de ABRIL de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO OMITIDA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 4006
DO DIA 28 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 3970/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **MARCIA REGINA DA SILVA GOULART**, efetiva no cargo de Merendeira “D”, matrícula nº 984/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, III, “b” c/c §§ 3º, 8º e 17, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004; Arts. 38, I, “d”, 42, 62, 63 da Lei Municipal nº 2916/2022, ou seja, sem paridade e com proventos proporcionais, na percentagem de 60,110%, incidente sobre o valor da média aritmética simples de 80% das maiores bases de contribuição, conforme discriminado abaixo:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Parcela	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3000 de 28/03/2023. Art. 1º, Anexo I do Decreto Municipal nº 7796 de 30/03/2023.	1.485,87
Triênio (15%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	222,88
TOTAL		1.708,75

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	
Média dos Salários	R\$ 1.533,73
Fator de Proporcionalidade (6582/10950)	60,110%
Resultado Proporcional	R\$ 921,92
Valor do Provento	R\$ 1.320,00

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2023 - SMA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando 063/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º) Alterar a lotação da servidora, a contar de 01/06/2023, conforme abaixo:

SERVIDOR	MAT.	ÓRGÃO DE ORIGEM:	ÓRGÃO DE DESTINO:
BRUNA DE FIGUEIREDO ASSUMPÇÃO	2080/01	Secretaria de Saúde	Secretaria de Desenvolvimento Social- CREAS

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ATO DE BENEFÍCIO Nº 027/2023 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 3895/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARIA VALERIA FERNANDES FONSECA TAVARES**, efetiva no cargo de Professor A IV Padrão “7”, matrícula nº 598/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003; Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 38, I, “c”, 57 da Lei Municipal nº 2916/2022, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3000 de 28/03/2023. Decreto Municipal nº 7796 de 30/03/2023.	2.710,40
Triênio (21%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	569,18
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	82,84
Adicional Art. 44 – PFA (12%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	299,10
Adicional Art. 67, III – PFA (6%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	149,55
Adicional Art. 67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	49,85
TOTAL		3.860,92

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Decreto nº 7877 de 1 de Junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.680,77 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2241	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	1500	4763	R\$ 1.680,77
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 1.680,77

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	3.3.9.0.39	1500	4235	R\$ 1.680,77
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 1.680,77

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Junho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7878 de 1 de Junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN. TRIBUTÁRIA	3.3.9.0.35	1501	5366	R\$ 16.800,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 16.800,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN. TRIBUTÁRIA	3.3.9.0.39	1501	3844	R\$ 16.800,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 16.800,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Junho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.267 de 10 de maio de 2018.

REGULAMENTA O ART. 58 DA LEI MUNICIPAL Nº1.520 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais, considerando o disposto no art. 85, VII da Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes,

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto tem o escopo de estabelecer critérios objetivos, que permitam conciliar o interesse público com a necessidade de capacitação dos servidores, permitindo a correta aplicação do art. 58 da Lei Municipal nº1.520, de 23 de setembro de 2008.

Art. 2º - A capacitação do servidor será ministrada direta ou indiretamente pelo Município, instituindo atividades que sejam, na medida do possível, de caráter objetivo e prático.

Art. 3º - O servidor que optar pela realização de cursos por iniciativa própria e direta, dependerá de validação do secretário para fins de contagem para incidência do adicional de 2% (dois por cento).

§1º - Na hipótese prevista neste artigo, os servidores que desejarem realizar quaisquer cursos por iniciativa própria, para fins de incidência do adicional de capacitação, deverão, antes de realizar os cursos, submeter a proposta de realização ao secretário da área na qual estejam lotados.

§2º - A proposta, contendo a indicação do curso a ser realizado, deverá conter a indicação de, pelo menos, os seguintes aspectos:

- I – A instituição que os ministrará;
- II – O ato de credenciamento ou validação perante o ministério da educação, se for o caso;
- III – A carga horária efetiva para a sua realização;
- IV – O conteúdo programático a ser ministrado ao longo da realização do curso;
- V – A previsão de início e término de realização do curso.

Art. 4º - Não serão computados os cursos e quaisquer outros atos de aperfeiçoamento de uma mesma instituição, com conteúdo programático idêntico, salvo quando se tratar de atualização de conteúdo

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 5º - Não serão aceitos cursos com conteúdo programático que estejam incluídos como parte integrante, introdutória e obrigatória do ensino regulamentar.

§1º - Também não serão aceitos cursos que ministrem conteúdos apenas iniciais, tais como os cursos de noções ou de introdução a determinada matéria, que já devam ser de conhecimento do servidor para o desempenho de suas tarefas regulares ou que tenham sido pré-requisito para ingresso no cargo.

Art. 6º - A capacitação está vinculada ao cargo do servidor, não sendo aceitos cursos que não tenham relação direta com o referido cargo, salvo, se o servidor estiver exercendo cargo comissionado e o conteúdo programático do curso tiver alguma relação com este último.

Art. 7º - Só serão aceitos os eventos cujo documento comprobatório contenha:

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.
Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



- I - Identificação da Instituição;
II - Nome e modalidade do evento;
III - Carga horária máxima de 08 (oito) horas diárias;
IV - Compatibilidade do conteúdo programático com a carga horária correspondente;
V - Indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de evento à distância;
VI - Local, data e período da realização do evento;
VII - Nome do participante.

Art. 8º - Caberá ao secretário a previsão orçamentária prévia e elaboração de cronograma anual para treinamento de seus subordinados.

Art. 9º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de maio de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção no Diário Oficial nº 2.807, de 10/05/2018

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 034/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6760/2022, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE VIDEOCOLPOSCÓPIO**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- MUNDI EQ MED OD VET EIRELI, no valor total de R\$ 23.675,00 (Vinte e ter mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 23.675,00 (Vinte e ter mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

PATY DO ALFERES, 01 DE JUNHO DE 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.028 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

CRIA, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES A FGCES-1 – FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOCIAL – 1, VINCULADA À LEI MUNICIPAL 1.520/2008, DE 23/09/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º) - Fica criada a **FGCES-1 – FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOCIAL – 1**, vinculada à Lei Municipal nº 1520/2008, exclusiva para concessão aos servidores públicos municipais do quadro de provimento efetivo para atuação nos Equipamentos Sociais integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação;

Art. 2º) – A atribuição vinculada à função gratificada é a de coordenação de equipamento social de acordo com a legislação vigente no tocante às peculiaridades e especificidades do equipamento e seus objetivos com normas municipais, estaduais e federais, quando for o caso.

Parágrafo Único – O valor referente à concessão da **FGCES-1** é o constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 4º) – Ficam incorporadas à Lei 1.520/2008 a função e as vagas ora criadas pela presente Lei podendo o Poder Executivo a qualquer tempo baixar regulamentação para consolidação da referida legislação.

Art. 5º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paty do Alferes, 01 de Junho de 2023.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRIAÇÃO DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	VAGAS
FGCES-1	Função Gratificada de Coordenação de Equipamento Social – 1	1.981,57	03

ERRATA AO CONTRATO Nº142/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4010 DE 05 DE MAIO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 142/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 081/2023, celebrado com a empresa **VIAÇÃO JAVARY LTDA**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSEGEIROS EM VEÍCULOS TIPO: ONIBUS, MICRO ONIBUS, CARRO DE PASSEIO E VAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTICIPANTES DA PMPA**, no valor total de R\$ 814,00(OITOCENTOS E QUATORZE REAIS), tendo prazo de vigência de 1º de maio de 2023, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 05 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEIA – SE

CONTRATO Nº 142/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 142/2023, celebrado com a empresa **VIAÇÃO JAVARY LTDA**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSEGEIROS EM VEÍCULOS TIPO: ONIBUS, MICRO ONIBUS, CARRO DE PASSEIO E VAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTICIPANTES DA PMPA**, no valor total de R\$ 814,00(OITOCENTOS E QUATORZE REAIS), tendo prazo de vigência de 1º a 12 de maio de 2023, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 05 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 483/2023 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o 185/2023, da SME, de 25 de maio de 2023;

RESOLV E:

Art. 1º - CESSAR a gratificação concedida pelo exercício da função em "REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET", na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da servidora ocupante do cargo de PROFESSOR "B" DOCENTE, constante na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	DATA
2172/01	TATIANE GARCIA DOS SANTOS F. DE OLIVEIRA	02/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de maio de 2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 485/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o processo nº 4171/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **PATRICIA CARVALHO CALILE MANTUANO**, matrícula nº1603/02, CPFXXX.946.XXX-XX e **RAPHAEL SOARES DE MEDEIROS PER EIRA**, matrícula nº 1618/02, CPF XXX.572.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar em como Fiscais, no Contrato nº 180/2023, que tem por objeto **A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CEL. MANOEL BERNARDES, Nº 157, LOJA 02 – CENTRO, PATY DO ALFERES – RJ, PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SEDE DA PMPA.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 484/2023 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora Claudia Aparecida da Silva, conforme certidão de óbito apresentada na Secretaria de Administração.

RESOLV E:

Art. 1º - CESSAR a gratificação concedida pelo exercício da função em "REGIME ESPECIAL DE TRABALHO NA ÁREA DE SAÚDE – RETAS", na SECRETARIA DE SAÚDE, da servidora ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM H, constante na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	DATA
551/01	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	06/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de maio de 2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 486/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o processo nº 4174/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **PATRICIA CARVALHO CALILE MANTUANO**, matrícula nº1603/02, CPFXXX.946.XXX-XX e **RAPHAEL SOARES DE MEDEIROS PER EIRA**, matrícula nº 1618/02, CPF XXX.572.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 182/2023, que tem por objeto **A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CEL. MANOEL BERNARDES, Nº 157, LOJA 03 – CENTRO, PATY DO ALFERES – RJ, PARA INSTALAÇÃO DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E CADASTRO.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 487/2023 – G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora empossada Rose de Paula Bilheiro, ocupante do cargo de Professora A, solicitou adiamento de exercício pelo período máximo de trinta dias, do qual foi deferido apenas quinze, conforme consta no Processo nº 4434/2023, de 15/05/2023;

CONSIDERANDO que após o término do prazo a servidora não entrou em exercício e manifestou expressamente o desejo de ser exonerada nos autos do Processo nº 5162/2023, de 01/06/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **ROSE DE PAULA BILHEIRO**, matrícula nº 2183/01, do cargo de **PROFESSORA A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

